



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

TERMO DE REFÊRENCIA

APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagens a quente de pneus para a frota de caminhões e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura do Município de Rio Novo do Sul (ES), sendo que a empresa vencedora do certame deverá aplicar os descontos percentuais com base nos valores atuais de mercado.

Com o uso constante dos veículos, é natural o desgaste dos pneus, tendo em vista que a segurança está diretamente ligada à manutenção dos veículos, a recapagem de pneus se faz necessária para que se possa mantê-los em bom estado, para que assim possa manter a continuidade do uso dos mesmos.

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de recapagens a quente de pneus para atender a demanda da frota de veículos pertencentes Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, conforme especificações e quantidades descritas neste termo de referência.

1.2 - Os itens e valores de referência obtidos através de pesquisas mercadológicas estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
01	UND	REFORMA DE PNEU 17,5X25 (PATROL E PÁ CARREGADEIRA)	06
02	UND	REFORMA DE PNEU 1400X24 (PATROL CAT)	04
03	UND	REFORMA DE PNEU 12,5X80-18 (RETRO DIANTEIRO)	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

04	UND	REFORMA DE PNEU 19,5X24 (RETRO TRASEIRO)	04
05	UND	REFORMA DE PNEU 12X16,5 (BOBCAT)	04
06	UND	REFORMA DE PNEU 18.4X34 (TRATOR TRASEIRO)	02
07	UND	REFORMA DE PNEU 12.4X24 (TRATOR)	04
08	UND	REFORMA DE PNEU 18.4X30 (TRATOR)	02
09	UND	REFORMA DE PNEU 275/80R 22.5 (CAMINHÃO/ONIBUS)	08
10	UND	REFORMA DE PNEU 10.00R20 (CAMINHÃO PAC)	08

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Nosso Município possui uma extensa frota de máquinas pesadas e de caminhões utilizadas para execução de diversas atividades essenciais à comunidade. Estes equipamentos, responsáveis por obras de infraestrutura, manutenção viária, coleta de resíduos, entre outras, enfrentam diariamente condições adversas de uso que resultam em desgaste considerável dos pneus.

2.2 Promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados visa manter os veículos da frota da Prefeitura Municipal em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos seus usuários conforme determina a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Trata-se de bens de valor que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da LEI 14.133/2021.

2.3 Faz-se necessária, ainda, a delimitação territorial no momento do registro/contratação destes serviços, visando atender o interesse público e assim, evitar gastos desnecessários (com combustível/deslocamento de pessoal/veículo) com diárias aos motoristas e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

executados. Esta delimitação justifica-se em decorrência do princípio da economicidade e da eficiência, haja vista o alto custo para realização dos serviços de manutenção dos caminhões e máquinas pesadas.

2.3 Pneus desgastados ou inadequados podem representar um risco significativo para a segurança dos motoristas, passageiros e outros usuários da estrada. Portanto, é crucial garantir que os pneus utilizados em todos os veículos da frota atendam aos padrões de segurança necessários.

2.4 Tração, frenagem e suportar cargas, absorver impactos.

2.4.1 Considerando a necessidade de reformar os pneus dos caminhões e máquinas pertencentes à frota do município, tendo em vista que, a utilização dos veículos no uso das atribuições da administração municipal, ocorre o desgaste natural dos pneus, desse modo faz-se necessário a substituição por novos, com a finalidade do bom funcionamento dos automóveis.

a) Considerando a necessidade de realizar a recapagens a quente dos pneus para suprir a necessidade da frota de veículos pertencentes ao Município de Rio Novo do Sul, mantê-los em boas condições mecânicas é fundamental para garantir a segurança dos motoristas, passageiros e outros usuários da estrada.

b) A contratação de uma empresa especializada para manutenção adequada desses pneus quando desgastados, garantem condições de operar com segurança e eficácia durante situações que necessitem do veículo. Peças desgastadas ou danificadas podem comprometer a segurança do veículo e dos ocupantes, a troca oportuna do objeto danificado pode evitar problemas futuros e assim dirimir custos maiores associados a grandes reparos ou substituições de veículos. Além disso, veículos em boas condições tendem a ter uma vida útil mais longa, o que significa que as despesas de substituição são reduzidas.

c) Considerando que se faz necessário o gerenciamento eficaz dos veículos municipais para evitar gastos desnecessários com reparos emergenciais ou substituições prematuras.

d) Em resumo, as diversas secretarias que compõem o Município não podem ficar sem o apoio dos meios de transportes por falta de pneus seguros e confiáveis, visto que, é imprescindível o auxílio desse meio para a locomoção dos motoristas e passageiros que fazem uso da frota municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. SUSTENTABILIDADE:

3.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.3. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

3.1.4. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.1.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

3.1.7. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO E VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Considerando o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto, a contratação de empresa especializada para reforma a quente de pneus de caminhões e máquinas deve-se levar em conta esse ciclo de vida:

Fases do Ciclo de Vida:

1. Planejamento e Seleção:

○ Inicia-se com uma análise detalhada das necessidades da frota de veículos e equipamentos, considerando critérios como tipo de veículo, condições de operação, orçamento disponível e requisitos de desempenho. Com base nessa análise, são selecionados os pneus mais adequados para atender às especificações técnicas e operacionais.

2. Utilização e Manutenção:

○ Durante a vida útil dos pneus, são implementadas práticas de manutenção preventiva para garantir o máximo desempenho e durabilidade. Isso inclui monitoramento regular da pressão dos pneus, alinhamento adequado, rotação periódica e inspeções visuais para identificar desgaste ou danos.

3. Reforma e Reciclagem:

○ Ao atingir o limite de desgaste ou vida útil, os pneus são avaliados quanto à possibilidade de reforma. Pneus em condições adequadas são reformados para estender sua vida útil, enquanto aqueles que não podem ser reformados são encaminhados para reciclagem. O material reciclado é utilizado na fabricação de novos produtos, fechando o ciclo de forma sustentável.

4. Descarte Responsável:

○ Para os pneus que não podem ser reformados ou reciclados, são implementados processos de descarte responsável, em conformidade com regulamentações ambientais locais e internacionais. Isso pode incluir a destinação para instalações de reciclagem de pneus, onde são processados de forma ambientalmente segura.

Benefícios da Abordagem do Ciclo de Vida:

- **Sustentabilidade Ambiental:** Minimização do impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos pneus, através da redução de resíduos e do aproveitamento de materiais reciclados.

- **Eficiência Operacional:** Maximização da vida útil dos pneus através de práticas de manutenção preventiva, resultando em menor frequência de substituição e redução de custos operacionais.

**Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Coordenadoria de Controle e Manutenção de Veículos**

Rua Felipe Marcon, s/n, Recanto do Sol . Rio Novo do Sul/ES . CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | abastecimento@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

- Conformidade Regulatória: Adesão às regulamentações ambientais e normas de segurança relacionadas ao descarte e reciclagem de pneus, garantindo conformidade legal e evitando penalidades.
- Reputação Corporativa: Demonstra o compromisso da organização com a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social, fortalecendo sua imagem perante clientes, colaboradores e comunidade em geral.

Medidas preventivas e mitigadoras:

Implementação de Procedimentos de Recebimento e Inspeção:

- Desenvolvimento de procedimentos para o recebimento e inspeção de pneus reformados, a fim de garantir que estejam em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas.
- Registro de informações detalhadas sobre cada pneu adquirido, incluindo número de série, data de aquisição, especificações técnicas, histórico de manutenção, etc.

Execução de Manutenção Preventiva:

- Estabelecimento de um programa de manutenção preventiva que inclui inspeções regulares, ajustes e trocas, conforme recomendado pelo fabricante.
- Programação de manutenções preventivas de acordo com intervalos de tempo ou quilometragem, com base nas características de uso e nas condições de operação dos pneus.

Gestão de Manutenção Corretiva:

- Desenvolvimento de procedimentos para lidar com manutenções corretivas, incluindo a identificação e o diagnóstico de problemas, a solicitação de material reposição, a programação de reparos e o registro das atividades realizadas.
- Manutenção de registros detalhados de todas as intervenções corretivas, incluindo descrição do problema, horas de trabalho, etc.

Renovação e Atualização:

- Avaliação periódica do desempenho e da condição dos pneus para determinar a necessidade de renovação ou atualização da frota.
- Desenvolvimento de planos de renovação que considerem fatores como obsolescência tecnológica, eficiência energética, regulamentações ambientais e necessidades operacionais.

Descarte Responsável:

- Estabelecimento de procedimentos para o descarte responsável de veículos no final de sua vida útil, incluindo a desmontagem, reciclagem e disposição de componentes e materiais de forma ambientalmente sustentável.
- Cumprimento de regulamentações locais e nacionais relacionadas ao descarte de veículos, garantindo a conformidade com normas de segurança e proteção ambiental.

4.2. O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

4.2.1. Em caso de Sistema de Registro de Preços, a prorrogação que trata o caput deste item será de no máximo por mais um período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja indicado o índice de reajuste financeiro e o aceite pelo fornecedor.

4.3. As especificações dos produtos indicados neste Termo de Referência estão indicadas no Anexo I – Parte inseparável para complementação deste documento.

4.4. A referida contratação irá garantir a excelência na continuidade dos serviços na aquisição e fornecimento de pneus para corrigir e prevenir a frota municipal de possíveis problemas futuros, bem como à correção de problemas já existentes.

5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. O Fiscal do contrato será o servidor EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER, designado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

5.2. O fornecimento em desconformidade com as especificações contidas neste termo de Referência será rejeitado, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.

5.3. Se constatado qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste termo, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:

6.2.1. No procedimento de dispensa de licitação, conforme o artigo 75 incisos | e || da lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.3 A empresa vencedora deverá estar situada em um raio máximo de até 65 km (sessenta e cinco quilômetros) em linha reta, da Sede da Prefeitura de Rio Novo do Sul/ES, sede da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Serviços Urbanos, Rua Felipe Marcon, Bairro Recanto do Sol, S/N, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29290-000, qual deverá ser mantida durante toda a vigência da ARP/Contrato.

6.4 Justificativa: Esta exigência tem a finalidade de proporcionar um acesso mais econômico do transporte dos pneus para realizar as reformas necessárias, bem como, evitar o gasto desnecessário do dinheiro público com custos de locomoção (combustíveis, pessoal e desgaste de veículos) para um local mais distante, atendendo assim ao princípio constitucional da Eficiência. O deslocamento de funcionários públicos para acompanharem e/ou fiscalizarem a execução dos serviços a serem realizados em locais mais longes da sede do Município, teríamos de fato a perda da eficiência/eficácia na contratação ora almejada.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária fornecida previamente pelo Setor de Contabilidade.

7.2. A fonte de recursos a ser utilizada será indicada conforme disponibilidade orçamentaria da secretaria solicitante na ocasião da autorização de fornecimento – AF.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A coleta e entrega dos pneus deverá ser realizada no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, localizada na Rua Felipe Marcon, Bairro Recanto do Sol, Rio Novo do Sul/ES e a entrega dos pneus rechapados/reformados deverá ser no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos a contar da Ordem de Fornecimento, não sendo possível ser prorrogado, tendo em vista a necessidade de manter as máquinas e caminhões em pleno funcionamento.

O vencedor deverá entregar os produtos, conforme especificado em cada item, no prazo de até 07 (dias) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, permitida a assistência de terceiros;

Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos se encontram em perfeitas condições de uso e atendam as especificações do objeto contratado;

O vencedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento;

É Facultado a Contratante rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização da Secretaria requerente, dadas a pré-condições.
- 9.2 O pagamento será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 9.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS, se couber.
- 9.4 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado ou sem apresentação de Nota Fiscal devidamente rubricada pela Secretaria solicitante.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa:

- moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º)

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será válido por (12) doze meses, sendo possível ser prorrogado por igual período.

Rio Novo do Sul, 02 de dezembro de 2025.

EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER

Coordenador de Controle de Manutenção de veículos

Decreto 1878/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER
COORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
SETTRAS - SEMOTSU - PMRNS
assinado em 09/12/2025 14:54:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/12/2025 14:54:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER (COORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - SETTRAS - SEMOTSU - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T09KM6>